



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

LEI MUNICIPAL 912, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Município a repassar auxílio financeiro ao Hospital Beneficente São Pedro de Garibaldi no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

LUCIANO CONTINI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a repassar auxílio financeiro ao Hospital Beneficente São Pedro, entidade filantrópica referência para internamentos e tratamentos em geral, inclusive para tratamento do Novo Coronavírus – Covid 19, inscrito no CNPJ sob o no 90.052.804/0001-27, no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser repassado em uma única parcela.

Parágrafo único. O recurso, objeto deste artigo, será destinado para auxílio ao combate da Pandemia do Coronavírus – Covid 19.

Art. 2º. O Hospital deverá apresentar a prestação de contas, até 30 de junho de 2021.

Art. 3º. Fica o Município autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R\$ 15.000,00, (quinze mil reais), com dotação orçamentária própria.

Art. 4º. O crédito aberto no art. 3º desta Lei será coberto com o superávit financeiro verificado no exercício anterior referente aos recursos livres – vínculo 1.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela Dotação Orçamentária referida no art. 3º desta Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se,

Lucas Krenzel de Souza Mendes
Secretário da Administração e Fazenda